



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0D54.306F.B83B.4815

Cetidão gerada em 2/8/2017 11:02:01

PROTOCOLO SIARCO 17/875459-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE 26.3.0001525-1
ATO 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S) 014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 2/8/2017 11:02:01

AUTENTICIDADE 0D54.306F.B83B.4815

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D54306FB83B4815>

Recife, 02 de agosto de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA
Data - 02/08/2017 04:43:50
Código de Autenticação 0D54.306F.B83B.4815
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0D54306FB83B4815>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 17/875459-5 PROTOCOLADO 28/7/2017 08:44:43
Nº ARQUIVAMENTO 20178754595 ARQUIVADO 2/8/2017 11:02:01
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., REALIZADA NO DIA 7 DE JULHO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 7 (sete) dias do mês de julho do ano de 2017, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar – parte, Pina, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51011-051.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na cláusula 10.1.6 da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento do Banco Bradesco S.A., na qualidade de único debenturista ("Debenturista").

PRESEÇA: Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A., conforme aditada ("Debêntures", "5ª Emissão" e "Escritura"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão ("Agente Fiduciário"), e dos representantes da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), Srs. Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux.

MESA: Foi eleito(a) para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Robert Luciano Galdino, representante do Debenturista, o qual convidou a Sra. Isabella d'Arce Resende, representante da Companhia, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017

SOB Nº: 20178754595

Protocolo: 17/875459-5

Empresa: 26 9 0069525 2
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

(i) o aditamento de determinadas disposições da Escritura da 5ª Emissão (em conjunto, as "Condições Repactuadas") para, em contrapartida à outorga de nova garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme mencionada no item (iv) abaixo:

- (a) alterar a data de vencimento das Debêntures de 10 de dezembro de 2018 para 10 de dezembro de 2021;
- (b) cancelar as datas de amortização das Debêntures, atualmente estabelecidas em 10 de julho de 2017, 10 de dezembro de 2017 e 10 de dezembro de 2018, conforme Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de junho de 2017 ("AGD de 09/06/2017"), de tal forma que as amortizações passem a ocorrer semestralmente, com início em 10 de setembro de 2018, inclusive, e término em 10 de setembro de 2021, acrescido de uma última parcela em 10 de dezembro de 2021;
- (c) cancelar as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures vincenda, atualmente estabelecidas em 10 de julho de 2017, 10 de dezembro de 2017, 10 de junho de 2018 e 10 de dezembro de 2018, conforme AGD de 09/06/2017, de tal forma que os pagamentos vincendos da Remuneração passem a ocorrer semestralmente, com início em 10 de setembro de 2017, inclusive, e término em 10 de setembro de 2021, acrescido de uma última parcela em 10 de dezembro de 2021; e
- (d) alterar o item (p) da cláusula 7.1 da Escritura, que trata dos eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, a fim de alterar o Índice Financeiro previsto no subitem 2, de tal forma que o mesmo passe a ser " $(EBITDA / |Despesa Financeira Líquida|) \geq 1,0$ ", a partir de 1º de janeiro de 2017.

(ii) a ratificação de todas as demais características, termos e condições das Debêntures previstas na Escritura não alteradas em decorrência desta Assembleia;



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

(iii) a alteração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, conforme definido na Escritura, para refletir as Condições Repactuadas, conforme aplicável;

(iv) a aprovação da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios correspondentes ao valor da torna financeira (correspondente à totalidade da parcela financeira do preço de aquisição dos terrenos dos empreendimentos, repassada para as fiduciárias pelos condomínios) dos condomínios Edifício Maria Carolina Montenegro, Jardim das Tulipas - Edifício Fernando Correia, Jardim das Acácias - Edifício Antonio Carneiro Leão, Edifício Beach Class Ilha do Leite, Edifício Living Tower Andrade Bezerra, Edifício Beach Class Jaqueira Residence, Edifício Beach Class Hotels & Residence, Edifício Antônio e Júlia Lucena, e Edifício Venâncio Barbosa, a ser pago por cada condomínio, arrecadado de seus adquirentes/aderentes, conforme indicado na planilha de fluxo de recebimentos anexa a esta ata, bem como da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre MD PE Litorânea Construções Ltda. e SPE MD PE Venâncio Barbosa Construções SPE Ltda. , na qualidade de fiduciárias, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para assegurar o cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debêntures, assumidas na Escritura ("Obrigações Garantidas"); e

(v) a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia, conforme acima, incluindo assinar e formalizar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis.

Iniciando os trabalhos e após cumprimento das formalidades legais, o(a) Sr(a). Presidente declarou instalada a Assembleia.



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

DELIBERAÇÕES: Após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da ordem do dia, o Debenturista, sem quaisquer restrições, aprovou integralmente as matérias abaixo:

(a) a alteração das Cláusulas 4.2, 4.3, 4.4.2.2, e 7.1, (p) da Escritura, para refletir as Condições Repactuadas, bem como da Cláusula 6.1 da Escritura, para refletir a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. As referidas cláusulas passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.2. Prazo e Data de Vencimento

O prazo de vencimento das Debêntures será de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2021 (“Data de Vencimento das Debêntures”).

4.3. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 10 de setembro de 2018, conforme a tabela a seguir:

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
10 de setembro de 2018	12,50%
10 de março de 2019	12,50%
10 de setembro de 2019	12,50%
10 de março de 2020	12,50%
10 de setembro de 2020	12,50%
10 de março de 2021	12,50%
10 de setembro de 2021	12,50%
10 de dezembro de 2021	12,50%
Total	100,0000%”

4.4.2. Remuneração das Debêntures (...)



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



4.4.2.2. Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme identificado na tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2016.. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
10 de junho de 2016
10 de dezembro de 2016
10 de setembro de 2017
10 de março de 2018
10 de setembro de 2018
10 de março de 2019
10 de setembro de 2019
10 de março de 2020
10 de setembro de 2020
10 de março de 2021
10 de setembro de 2021
10 de dezembro de 2021

6.1. Garantias Reais

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debêntures assumidas nesta Escritura e demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias, constituídas em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário:



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



(i) alienação fiduciária do imóvel de titularidade da MJMD – Empreendimentos Ltda. (“MJMD”) registrado na matrícula do imóvel de nº 54.844 no Cartório de Registro de Imóveis, incluindo suas acessões e benfeitorias (respectivamente, “Imóvel” e “Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”), o qual possui valor de venda forçada de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Engebanc Avaliações Ltda. em 03 de fevereiro de 2015, sob o nº 0082/2015, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia sob Condição Suspensiva” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em 08 de dezembro de 2015 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia”); e

(ii) cessão fiduciária de direitos creditórios correspondentes ao valor da torna financeira (correspondente à totalidade da parcela financeira do preço de aquisição dos terrenos dos empreendimentos, repassada para as fiduciárias pelos condomínios) dos condomínios Edifício Maria Carolina Montenegro, Jardim das Tulipas - Edifício Fernando Correia, Jardim das Acácias - Edifício Antonio Carneiro Leão, Edifício Beach Class Ilha do Leite, Edifício Living Tower Andrade Bezerra, Edifício Beach Class Jaqueira Residence, Edifício Beach Class Hotels & Residence, Edifício Antônio e Júlia Lucena, e Edifício Venâncio Barbosa, a ser pago por cada condomínio, arrecadado de seus adquirentes/aderentes, bem como da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios (“Direitos Creditórios” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre MD PE Litorânea Construções Ltda. e SPE MD PE Venâncio Barbosa Construções SPE Ltda., na qualidade de fiduciárias, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, os “Contratos de Garantia”).

Vencimento Antecipado



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

7.1. (...)

(p) não manutenção dos seguintes ~~índices financeiros~~ ("Índices Financeiros") com base nas informações semestrais consolidadas ou nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Emissora, conforme o caso, apurados em conformidade com os termos da Cláusula 8.1 (a) item (iii):

- 1) $(\text{Dívida Líquida} + \text{Imóveis a Pagar}) / \text{Patrimônio Líquido} \leq 1,0$
 - 2) $(\text{EBITDA} / |\text{Despesa Financeira Líquida}|) \geq 1,5$ até 31/12/2016, inclusive;
 $(\text{EBITDA} / |\text{Despesa Financeira Líquida}|) \geq 1,0$ a partir de 01/01/2017
 - 3) $\text{EBITDA} > 0$
 - 4) $\text{Dívida Corporativa} / \text{Dívida Total} < 40,0\%$
- (...)"

(b) a alteração da Cláusula 2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, para refletir as Condições Repactuadas, conforme aplicável. A referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia

"2.1 (...)

Prazo e Data de Vencimento: O prazo de vencimento das Debêntures será de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2021 ("Data de Vencimento").

Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais e consecutivas, conforme a tabela a seguir:



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário
10 de setembro de 2018	12,50%
10 de março de 2019	12,50%
10 de setembro de 2019	12,50%
10 de março de 2020	12,50%
10 de setembro de 2020	12,50%
10 de março de 2021	12,50%
10 de setembro de 2021	12,50%
10 de dezembro de 2021	12,50%
Total	100,0000%"

Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures: (...)"

Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
10 de junho de 2016
10 de dezembro de 2016
10 de setembro de 2017
10 de março de 2018
10 de setembro de 2018
10 de março de 2019
10 de setembro de 2019
10 de março de 2020
10 de setembro de 2020
10 de março de 2021
10 de setembro de 2021
10 de dezembro de 2021

(c) a aprovação da outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o qual deverá ser protocolado para registro pela Emissora no competente cartório de registro de títulos e documentos em até 30 (trinta) dias contados desta Assembleia, e conterà, entre outras, as seguintes condições:



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



- (i) os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios a serem depositados em conta vinculada ("Recursos") deverão corresponder aos valores descritos na planilha do fluxo de recebimentos apresentados pela Emissora ao Debenturista ("Fluxo Condomínios"), anexa;
- (ii) os Recursos ficarão bloqueados na conta vinculada, observado o disposto no item (vii) abaixo;
- (iii) os Recursos poderão, a critério da Emissora, ser investidos em ativos de renda fixa, sendo certo que o banco depositário envidará seus melhores esforços para obtenção das melhores taxas praticadas pelo mesmo no momento da aplicação, em valor não inferior a 90% do CDI;
- (iv) os Recursos deverão ser utilizados para a amortização do saldo devedor das Debêntures ou para pagamento da Remuneração, a critério da Emissora;
- (v) para controle e gestão da conta vinculada, deverá ser celebrado Contrato de Conta Vinculada ou assemelhado com o banco depositário e Agente Fiduciário, com base nos preços praticados no mercado;
- (vi) no prazo de 30 (trinta) dias da data de registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os Recursos depositados na conta vinculada deverão corresponder a 100% do Fluxo Condomínios previstos para aquela data;
- (vii) a critério do Debenturista, poderá ocorrer a liberação do imóvel objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia quando: (a) os Recursos bloqueados em conta vinculada correspondentes ao Fluxo Condomínios atingir o valor mínimo de 125% do saldo devedor das Debêntures; e/ou (b) o valor dos Recursos bloqueados em conta vinculada correspondentes ao Fluxo Condomínios, acrescido da Nova Garantia (conforme definido abaixo), atingir valor mínimo de 125% do saldo devedor das Debêntures; e/ou (c) a Emissora apresentar um outro imóvel cujo valor de venda forçada, apresentado por avaliador



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



autorizado e credenciado pelo Debenturista, seja de, no mínimo, 125% do saldo devedor das Debêntures, sendo certo que as condições previstas neste item (c)(vii) também serão incorporados ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia por meio de aditamento;

(viii) a Emissora poderá, a qualquer momento, após análise do Debenturista, solicitar a liberação dos Recursos correspondentes ao Fluxo Condomínios bloqueados em conta vinculada, desde que a Emissora oferte novo(s) imóvel(eis) em garantia ("Nova Garantia"). O montante dos Recursos a ser liberado da conta vinculada será igual ao valor de venda forçada da Nova Garantia, apurado por avaliador credenciado do Debenturista (proporção R\$1:R\$1); e

(ix) Qualquer recusa pelo Debenturista em relação às substituições previstas nos itens (vii) e (viii) acima, deverá ser devidamente fundamentada, assumindo o Debenturista, desde já, o compromisso de não recusá-las irrazoável e imotivadamente.

(d) a autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia conforme acima, incluindo assinar e formalizar os aditamentos à Escritura e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, bem como o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelo Debenturista presente e pela Companhia, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

Recife, 7 de julho de 2017,

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525-1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta



(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A, realizada em 7 de julho de 2017)

Robert Luciano Galdino

Presidente Robert Luciano Galdino
Cód. 6363598

Isabella d'Arce Resende

Secretária Isabella D'Arce Resende
CPF: 920.149.684-20
Moura Dubeux Engenharia S/A

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA. – Agente Fiduciário**

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-89

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53**BANCO BRADESCO S.A. - Debenturista**

Robert Luciano Galdino
Cód. 6363598

Adriana Didier
Cód. 8984522**MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. - Companhia**

Gustavo José Moura Dubeux

Marcos José Moura Dubeux

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017
	SOB Nº: 20178754595
	Protocolo: 17/875459-5
	Empresa: 26 9 0069525 2
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA	
SECRETARIO-GERAL	

12



Moura Dubeux Engenharia S.A.

NIRE nº 26.3.000.1525.1

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

Companhia Aberta

ANEXO

FLUXO DE RECEBIMENTOS – DIREITOS CREDITÓRIOS

Data	Torna Financeira R\$ milhares	Torna Financeira Acumulado R\$/ano
jul/17	2.633	2.633
ago/17	1.941	4.574
set/17	1.941	6.515
out/17	1.941	8.457
nov/17	1.437	9.894
dez/17	1.234	11.127
jan/18	1.234	1.234
fev/18	1.234	2.468
mar/18	1.234	3.701
abr/18	1.234	4.935
mai/18	1.234	6.169
jun/18	1.234	7.403
jul/18	524	7.927
ago/18	524	8.451
set/18	524	8.975
out/18	414	9.389
nov/18	316	9.705
dez/18	316	10.021
jan/19	316	316
fev/19	316	632
mar/19	316	948
abr/19	316	1.264
mai/19	316	1.580
jun/19	316	1.896
jul/19	316	2.211
ago/19	316	2.527
set/19	316	2.843
out/19	316	3.159
nov/19	316	3.475
dez/19	316	3.791
jan/20	316	316
fev/20	316	632
mar/20	316	948
abr/20	316	1.264
mai/20	316	1.580
jun/20	316	1.896
jul/20	316	2.211
ago/20	316	2.527
set/20	316	2.843
out/20	316	3.159
nov/20	316	3.475
dez/20	316	3.791
jan/21	316	316
fev/21	316	632
mar/21	316	948
abr/21	316	1.264
mai/21	316	1.580
jun/21	316	1.896
jul/21	316	2.211
ago/21	316	2.527
Total	31.258	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2017
 SOB Nº: 20178754595
 Protocolo: 17/875459-5
 Empresa: 26 9 0069525 2
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

13

